



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2024/00874

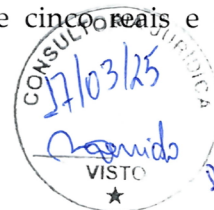
DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2020-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.030.016/0001-00, com sede na Rua José Peroba, 149, Centro Empresarial Eldorado, sala 202, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41770235, representada por **GILMAR SANTANA LEAL**, inscrito no CPF sob o nº 370.302.485-20, **resolvem**, tendo em vista o constante do processo TJ-CON-2024/00874, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 30/20-S e aditivos 55/21-AS, 118/21-AS, 146/21-AS, 62/22-AS, 114/22-AS, 22/22-TRR, 47/23-AS, Oitavo Termo de Aditamento e Nono Termo de Aditamento que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos automotores para Magistrados, Servidores, transporte de materiais, cargas e documentos entre outros, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal do contrato nº 30/20-S, será repactuado, com base na Convenção Coletiva 2024, conforme detalhado nas planilhas das fls. 65/103 do PA TJ-CON-2024/00874.

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença do valor da repactuação a partir de janeiro de 2024, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal a partir de janeiro de 2024, conforme fls. 45/64 do TJ-CON-2024/00874.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal será atualizado de R\$ 1.288.398,01 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, e trezentos e noventa e oito reais um centavo) para R\$ 1.360.173,07 (hum milhão, trezentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais e sete centavos), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 71.775,06 (setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2024/00874

PARÁGRAFO ÚNICO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto estimado conforme as cláusulas e parágrafos anteriores, no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de serviços verificados e qualidade percebida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato, em decorrência da repactuação, passará para R\$ 16.322.076,84 (dezesesseis milhões, trezentos e vinte e dois mil, setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas citadas serão atendidas mediante recurso da Unidade Gestora 0006, Unidade Orçamentária 02.04.101, Atividades 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.10, Fontes 120, 113, 313, 320, conforme dotação orçamentaria de fls. 515/516.

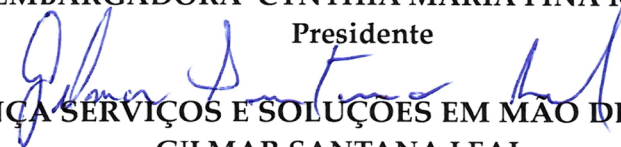
CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 20 de março de 2025.

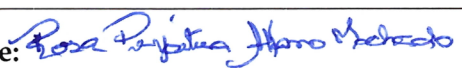
CONTRATANTE:

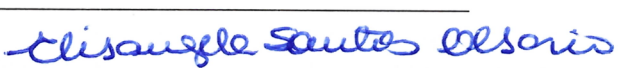

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA
GILMAR SANTANA LEAL
CPF nº 370.302.485-20

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF nº 328.968.915-87

Nome: 
CPF nº 916588885-53

